



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025





**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF **ABERTURA: 13/05/2025, às 14:00h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com- Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 28 de abril de 2025.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 29/04/2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 14:00hs do dia 08/05/2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 14:00hs do dia 08/05/2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 13:30hs do dia 13/05/2025.

Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 14:00 do dia 13/05/2025.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 14:01 do dia 13/05/2025.





2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referencia

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bl.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

4.2. condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA





ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA





6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, valor total do item, e valor total do lote;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:





- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).





9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma





quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,





aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,





necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;





14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,





vinculam a Contratada;

- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para





registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participada etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de





Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem





justificativa aceitável;

- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferência eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;





18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas





- mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.5** O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.
- 21.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.11** Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com





expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 28 de abril de 2025.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O acesso garantido a medicamentos essenciais é um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade e eficácia do sistema público de saúde. Dentro desse contexto, a contratação de empresa local especializada no fornecimento de medicamentos com entrega imediata surge como uma estratégia crucial para assegurar a continuidade dos tratamentos e melhorar a gestão dos estoques da rede municipal de saúde.

A demanda por medicamentos é contínua e, por vezes, sofre aumentos inesperados devido a surtos, mudanças nos perfis epidemiológicos ou novas diretrizes terapêuticas. Por isso, contar com um fornecedor que ofereça agilidade e confiabilidade na entrega é determinante para evitar a interrupção dos tratamentos e suas possíveis consequências clínicas, como agravamento de quadros, internações desnecessárias e até mortes evitáveis.

Além disso, a administração de estoques nas unidades de saúde representa um desafio técnico que exige conhecimento específico e recursos adequados. Estoques excessivos geram custos adicionais com armazenamento e aumentam o risco de perdas por vencimento, enquanto a escassez compromete a qualidade do atendimento prestado. Ao terceirizar o fornecimento com uma empresa preparada, a Secretaria de Saúde pode concentrar esforços no planejamento estratégico e nas ações de gestão, deixando a execução logística sob responsabilidade do fornecedor, que deve garantir a disponibilidade dos medicamentos conforme a demanda real.

Outro ponto relevante é a segurança e a procedência dos medicamentos. Empresas sérias e





especializadas adotam controles rigorosos de qualidade, rastreamento dos lotes e garantias de conformidade, o que reduz consideravelmente os riscos de produtos falsificados ou inadequados, protegendo a saúde dos pacientes e a credibilidade do sistema público.

Portanto, contratar empresas com capacidade de pronta entrega representa uma escolha estratégica, que fortalece a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Tal medida amplia o acesso igualitário à assistência farmacêutica, promove melhores condições de saúde para a população e contribui com a racionalização de custos no sistema de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a descontinuidade no tratamento de determinadas patologias pode levar ao desenvolvimento de doenças psicossomáticas, agravando o estado clínico dos pacientes e exigindo intervenções mais complexas e onerosas.

Ademais, o Ministério da Saúde, por meio da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), estabelece os medicamentos prioritários para o atendimento no SUS, com revisão periódica. Porém o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição de medicamentos de pronta entrega é necessária para suprir lacunas da Assistência Farmacêutica no município de Paramirim/BA, garantindo o atendimento à população urbana e rural conforme as diretrizes do SUS. Muitas vezes, medicamentos essenciais não constam na RENAME ou são restritos a patologias específicas, impedindo seu acesso via SUS, o que leva pacientes a fazerem sacrifícios, como comprometer a alimentação para adquirir os remédios.

O município conta com uma rede de saúde composta por hospital e Unidades Básicas com farmácia, que exige abastecimento contínuo e eficiente. A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos visa garantir agilidade, qualidade e regularidade no tratamento, além de melhorar a gestão de estoques e evitar perdas. Essa medida estratégica assegura acesso equitativo a medicamentos, promovendo a saúde pública e reduzindo custos ao sistema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange adquirir os materiais do referido objeto, além disso, tem como solução a realização de Licitação com critério de julgamento menor preço, pela amplitude de mercado gerando economicidade aos erários públicos, tempo hábil e conformidade da Lei





Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características dos produtos a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as solicitações serão conforme demanda e disponibilidade de recursos orçamentários pela CONTRATANTE.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pronta entrega, permite atender a população do município, proporcionando melhor assistência, atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Nos pregões pesquisados, em sua grande maioria, a solução utilizada foi o fornecimento por demanda, considerando que se trata de execução parcelada, pois ainda que a Administração defina o cronograma de entrega, estes estão sujeitos à alterações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como requisitos para esta aquisição, as empresas participantes deverão preencher todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme detalhado neste termo.

- a) *Preço*: o menor preço será um dos critérios de seleção;
- b) *Qualidade*: a qualidade dos medicamentos será avaliada por meio da análise dos documentos de registro na Anvisa e das certificações de qualidade do fornecedor;
- c) *Prazo de entrega*: entrega imediata dos medicamentos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) *Capacidade de atendimento*: aptidão do fornecedor em atender, de forma contínua e adequada,





à demanda da administração pública;

e) Cumprir integralmente as obrigações contratuais, realizando o fornecimento com qualidade e conforme as especificações do objeto;

f) Os produtos entregues deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pelas providências legais e pela conformidade técnica e sanitária dos materiais fornecidos;

g) Será exigida a comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste desempenho compatível com o objeto deste termo;

h) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

i) A entrega dos medicamentos deverá ser imediata, realizada diretamente no balcão do estabelecimento, conforme a quantidade solicitada pelo setor competente.

j) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

m) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

n) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais (medicamentos pronta entrega) deverão ser entregues de forma parcelada, em obediência a requisição emitida pelo setor competente, de forma imediata, contados de seu recebimento, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo





setor competente, na Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada e diariamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e cada entrega deverá ser feita em no máximo de 02hs (duas horas), contados do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

A entrega dos medicamentos ocorrerá sob responsabilidade da empresa contratada, através do controle encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual no ato do recebimento apresentará documento original com foto, mais cupom fornecido pela equipe da Secretaria.

A entrega dos produtos será no balcão do estabelecimento, na quantidade solicitada.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores **Amauri Mendonca Bittencourt**, representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com





informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.





7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em





sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por LOTE, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo





órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo





fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de vigilância Sanitária;

Alvará de localização e funcionamento;

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.





A não apresentação de amostras quando solicitado ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo também responsável por:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar informações sobre marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Repor, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





- Implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, além de atender às normas de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 1.448.346,85** (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde





Descrição e especificação dos itens

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DAS DROGARIAS LOCAIS PARA SUPORTE E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CAF.

LOTE 1: MEDICAMENTOS GERAIS I

| ITEM | MEDICAMENTO | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| 01 | ACETILCISTEINA 40 MG/ML | 32 | CAIXA | FRASCO COM 120 ML DE SOLUÇÃO | R\$ 47,09 | R\$ 1.506,88 |
| 02 | NESINA MET 12,5 / 850 | 30 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 200,08 | R\$ 6.002,40 |
| 03 | ACETILCISTEINA 600 MG | 70 | CAIXA | CAIXA COM 16 ENVELOPES COM 5 GRAMAS | R\$ 49,99 | R\$ 3.499,30 |
| 04 | ALOGLIPTINA 25 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 237,27 | R\$ 8.541,72 |
| 05 | ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG | 70 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 233,41 | R\$ 16.338,70 |
| 06 | ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG | 70 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 233,41 | R\$ 16.338,70 |
| 07 | ROSUVASTATINA 20 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 96,34 | R\$ 5.780,40 |
| 08 | ROSUVASTATINA 10 MG | 48 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 66,82 | R\$ 3.207,36 |
| 09 | BROMETO DE IPATROPIO | 200 | CAIXA | FRASCO COM | R\$ 23,42 | R\$ 4.684,00 |
| 10 | ALOPURINOL 100 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 30 | R\$ | R\$ 365,28 |





| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--------------------------|------------|--------------|
| | | | | COMPRIMIDOS | 15,22 | |
| 11 | BROMOPRIDA 10 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | R\$ 25,01 | R\$ 900,36 |
| 12 | CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G | 50 | CAIXA | BISNAGA COM 30 GRAMAS | R\$ 31,69 | R\$ 1.584,50 |
| 13 | CETOPROFENO 100 MG | 30 | CAIXA | CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | R\$ 48,56 | R\$ 1.456,80 |
| 14 | CETOPROFENO 150 MG | 30 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 41,89 | R\$ 1.256,70 |
| 15 | CIANOCOBALAMINA 1000 MCG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG E DICLOFENECO 100 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 69,66 | R\$ 2.507,76 |
| 16 | CILOSTAZOL 100MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 44,82 | R\$ 2.241,00 |
| 17 | CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 90,81 | R\$ 3.269,16 |
| 18 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 12,73 | R\$ 636,50 |
| 19 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG | 30 | CAIXA | CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS | R\$ 28,51 | R\$ 855,30 |
| 20 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG | 20 | CAIXA | CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | R\$ 31,06 | R\$ 621,20 |
| 21 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS | R\$ 90,17 | R\$ 2.164,08 |
| 22 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 105,65 | R\$ 2.535,60 |
| 23 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 51,81 | R\$ 1.865,16 |





| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------------------------|------------|---------------|
| 24 | CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG | 40 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 107,67 | R\$ 4.306,80 |
| 25 | DULOXETINA 60MG | 30 | CAIXA | COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 187,43 | R\$ 5.622,90 |
| 26 | DAPAGLIFOZINA 10 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 245,70 | R\$ 14.742,00 |
| 27 | DESLORATADINA 0,5 MG/ML | 60 | CAIXA | FRASCO COM 60 ML DE SOLUÇÃO | R\$ 40,21 | R\$ 2.412,60 |
| 28 | DESLORATADINA 5 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 79,24 | R\$ 3.962,00 |
| 29 | DEXCLORFERINAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML | 60 | CAIXA | FRASCO COM 120 ML | R\$ 36,12 | R\$ 2.167,20 |
| 30 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG | 120 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 71,48 | R\$ 8.577,60 |
| 31 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 2 MG/ML | 120 | CAIXA | CAIXA COM 1 AMPOLA | R\$ 28,30 | R\$ 3.396,00 |
| 32 | DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 110,44 | R\$ 6.626,40 |
| 33 | DOMPERIDONA 10 MG | 80 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 26,62 | R\$ 2.129,60 |
| 34 | DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 CÁPSULAS | R\$ 184,01 | R\$ 11.040,60 |
| 35 | OLMESARTANA 20 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 52,16 | R\$ 3.129,60 |
| 36 | OLMESARTANA 40 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 54,35 | R\$ 3.261,00 |





LOTE 2: MEDICAMENTOS GERAIS II

| ITEM | MEDICAMENTO | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|---------------------------------|-------------|---------------|
| 01 | EMPAGLIFLOZINA 25 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 319,03 | R\$ 15.951,50 |
| 02 | ESOMEPRAZOL 40 MG | 120 | CAIXA | CAIXA COM 28 CÁPSULAS | R\$ 210,81 | R\$ 25.297,20 |
| 03 | EZETIMIBA 10 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 114,82 | R\$ 2.755,68 |
| 04 | FLETOP | 60 | CAIXA | FRASCO COM 200 ML DE LOÇÃO | R\$ 68,28 | R\$ 4.096,80 |
| 05 | HIDRALAZINA 50 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 20,48 | R\$ 737,28 |
| 06 | HIDROXIZINA 25 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 34,87 | R\$ 836,88 |
| 07 | INDAPAMIDA 1,5 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 37,94 | R\$ 910,56 |
| 08 | LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 CAPSULAS DE 250 MG | R\$ 233,68 | R\$ 14.020,80 |
| 09 | LACTOBACILLUS HELVETICUS R0052 E BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175 | 100 | CAIXA | CAIXA COM 30 CÁPSULAS | R\$ 112,65 | R\$ 11.265,00 |
| 10 | LEVANLODIPINO 2,5 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 70,24 | R\$ 2.528,64 |
| 11 | MELOXICAM 15 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 38,34 | R\$ 1.380,24 |
| 12 | MESILATO DE DOXAZOSINA | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 | R\$ | R\$ |





| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|--------------------------------|---------------|------------------|
| | 2 MG + FINASTERIDA 5 MG | | | COMPRIMIDOS | 159,37 | 9.562,20 |
| 13 | MIRABEGRONA 50 MG | 15 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 343,43 | R\$ 5.151,45 |
| 14 | NITAZOXANIDA 20 MG/ML | 50 | CAIXA | CAIXA COM 45 ML | R\$ 43,02 | R\$ 2.151,00 |
| 15 | NITAZOXANIDA 500 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS | R\$ 60,71 | R\$ 3.642,60 |
| 16 | OLMESARTANA + HCT 20/12,5 MG | 48 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 54,88 | R\$ 2.634,24 |
| 17 | OLMESARTANA + HCT 40/25 MG | 30 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 61,12 | R\$ 1.833,60 |
| 18 | PANTOPRAZOL 40 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | R\$ 61,09 | R\$ 6.109,00 |
| 19 | PROPATILNITRATO 10 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | R\$ 40,47 | R\$ 2.023,50 |
| 20 | PREDNISOLONA 20 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 22,39 | R\$ 1.343,40 |
| 21 | RIVORAXABANA 10 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 126,23 | R\$ 12.623,00 |
| 22 | RIVORAXABANA 20 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | R\$ 119,90 | R\$ 11.990,00 |
| 23 | SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG | 180 | CAIXA | CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | R\$ 204,08 | R\$ 36.734,40 |
| 24 | SILIMARINA 70 MG + RACEMETIONINA 100 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 82,45 | R\$ 4.947,00 |
| 25 | SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG | 180 | CAIXA | CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | R\$ 347,31 | R\$ 62.515,80 |
| 26 | SOLUÇÃO LAXANTE ENEMA | 100 | CAIXA | SOLUÇÃO RETAL COM 130 ML | R\$ 27,35 | R\$ 2.735,00 |





| | | | | | | |
|----|--|-----|--------|--------------------------|------------|--------------|
| 27 | SUCRALFATO 1 G | 48 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 80,64 | R\$ 3.870,72 |
| 28 | SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE BISGLICINATO FERROSO E FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML | 24 | CAIXA | CAIXA COM FRASCO 30 ML | R\$ 81,45 | R\$ 1.954,80 |
| 29 | TELMISARTANA 80MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 138,35 | R\$ 3.320,40 |
| 30 | TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | R\$ 124,19 | R\$ 7.451,40 |
| 31 | TIAMAZOL 10 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | R\$ 49,34 | R\$ 1.184,16 |
| 32 | TRIMEBUTINA 200 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 158,60 | R\$ 9.516,00 |
| 33 | COLÍRIO HYABAC | 30 | FRASCO | FRASCO | R\$ 89,14 | R\$ 2.674,20 |
| 34 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG | 120 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 41,92 | R\$ 5.030,40 |
| 35 | VALSARTANA 320 MG | 24 | CAIXA | CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | R\$ 82,01 | R\$ 1.968,24 |
| 36 | VITAMINA D 200 UI/GOTA | 24 | CAIXA | CAIXA COM FRASCO 10 ML | R\$ 58,13 | R\$ 1.395,12 |
| 37 | VITAMINA D 7000 UI | 24 | CAIXA | CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS | R\$ 72,23 | R\$ 1.733,52 |
| 38 | VITAMINA D 10000 UI | 24 | CAIXA | CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS | R\$ 65,79 | R\$ 1.578,96 |
| 39 | VITAMINA D 50000 UI | 30 | CAIXA | CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS | R\$ 82,86 | R\$ 2.485,80 |





| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|--------------------------|------------|---------------|
| 40 | ONDANSETRONA 4 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 33,36 | R\$ 1.668,00 |
| 41 | ONDANSETRONA 8 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 46,99 | R\$ 2.349,50 |
| 42 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG | 120 | FRASCO | FRASCO COM 120 DOSES | R\$ 79,37 | R\$ 9.524,40 |
| 43 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS | R\$ 57,10 | R\$ 3.426,00 |
| 44 | DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA SR 1000 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 273,32 | R\$ 16.399,20 |
| 45 | SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | R\$ 332,06 | R\$ 33.206,00 |
| 46 | FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 249,00 | R\$ 24.900,00 |
| 47 | FLORAX ADULTO | 60 | CAIXA | CAIXA COM 5 FLACONETES | R\$ 53,84 | R\$ 3.230,40 |
| 48 | FLORAX INFANTIL | 60 | CAIXA | CAIXA COM 5 FLACONETES | R\$ 45,53 | R\$ 2.731,80 |

LOTE 3: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

| ITEM | MEDICAMENTO | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|--------------------------|-------------|---------------|
| 01 | AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | R\$ 140,68 | R\$ 14.068,00 |
| 02 | BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + BENZALCÔNIO 5 MG | 36 | CAIXA | CREME VAGINAL 40 G | R\$ 60,03 | R\$ 2.161,08 |
| 03 | CLARITROMICINA 500 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS | R\$ 163,56 | R\$ 16.356,00 |





| | | | | | | |
|----|--|-----|----------|--------------------------|------------|---------------|
| 04 | LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG | 60 | CAIXA | CAIXA COM 7 BLISTERS | R\$ 213,40 | R\$ 12.804,00 |
| 05 | LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 14 BLISTERS | R\$ 258,05 | R\$ 25.805,00 |
| 06 | LEVOFLOXACINO 500 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 126,62 | R\$ 6.331,00 |
| 07 | MOXIFLOXACINO 400 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS | R\$ 123,64 | R\$ 6.182,00 |
| 08 | NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% | 100 | BISNAGAS | BISNAGA COM 50 GRAMAS | R\$ 103,32 | R\$ 10.332,00 |

LOTE 4: MEDICAMENTOS CONTROLADOS

| ITEM | MEDICAMENTO | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|-----|-------|--------------------------|-------------|--------------|
| 01 | ARIPIPIRAZOL 15 MG | 70 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 364,60 | R\$25.522,00 |
| 02 | CELECOXIBE 200 MG | 120 | CAIXA | CAIXA COM 10 CÁPSULAS | R\$ 42,89 | R\$5.146,80 |
| 03 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | R\$ 38,09 | R\$1.904,50 |
| 04 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG | 40 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 81,44 | R\$3.257,60 |
| 05 | DULOXETINA 30 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 102,06 | R\$5.103,00 |
| 06 | DULOXETINA 60 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 187,43 | R\$ 5.622,90 |





| | | | | | | |
|----|------------------------------------|-----|--------|--------------------------|------------|--------------|
| 07 | ESCITALOPRAM 10 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 61,36 | R\$3.068,00 |
| 08 | ESCITALOPRAM 15 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 130,10 | R\$6.505,00 |
| 09 | ESCITALOPRAM 20 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 115,57 | R\$11.557,00 |
| 10 | LEVETIRACETAM 100 MG/ML | 60 | FRASCO | FRASCO COM 150 ML | R\$ 119,38 | R\$7.162,80 |
| 11 | LEVETIRACETAM 500 MG | 36 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 111,19 | R\$4.002,84 |
| 12 | METILFENIDATO 18 MG | 30 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 279,22 | R\$8.376,60 |
| 13 | METILFENIDATO LA 20 MG | 15 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 370,54 | R\$5.558,10 |
| 14 | MIRTAZAPINA 30 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 145,68 | R\$14.568,00 |
| 15 | OXCARBAZEPINA 60 MG/ML | 36 | CAIXA | FRASCO COM 100 ML | R\$ 87,75 | R\$3.159,00 |
| 16 | OXICADONA 10 MG | 20 | CAIXA | COM 14 COMPRIMIDOS | R\$ 151,22 | R\$3.024,40 |
| 17 | PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS | R\$ 42,90 | R\$4.290,00 |
| 18 | PREGABALINA 75 MG | 150 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 86,02 | R\$12.903,00 |
| 19 | PREGABALINA 150 MG | 150 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 139,93 | R\$20.989,50 |
| 20 | QUETIAPINA 50 MG | 120 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 219,06 | R\$26.287,20 |
| 21 | ARIPIRAZOL 20 | 60 | CAIXA | FRASCO COM 30 | R\$ | R\$29.118,60 |





| | | | | | | |
|----|--------------------|-----|-------|--------------------------|------------|--------------|
| | MG/ML | | | ML | 485,31 | |
| 22 | TOPIRAMATO 50 MG | 100 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 169,10 | R\$16.910,00 |
| 23 | TOPIRAMATO 100 MG | 50 | CAIXA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 268,54 | R\$13.427,00 |
| 24 | MIRATAZAPINA 15 MG | 30 | CAIXA | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 91,86 | R\$2.755,80 |

LOTE 5: SUPLEMENTOS

| ITEM | PRODUTO | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-----|------|---------------------|-------------|--------------|
| 01 | APTAMIL 1 | 50 | LATA | LATA COM 800 GRAMAS | R\$ 91,00 | R\$4.550,00 |
| 02 | APTAMIL 2 | 50 | LATA | LATA COM 800 GRAMAS | R\$ 91,21 | R\$4.560,50 |
| 03 | APTAMIL 3 | 50 | LATA | LATA COM 800 GRAMAS | R\$ 100,59 | R\$5.029,50 |
| 04 | SUPLEMENTO ENSURE | 200 | LATA | LATA COM 400 GRAMAS | R\$ 171,67 | R\$34.334,00 |
| 05 | SUPLEMENTO GLUCERNA | 100 | LATA | LATA COM 850 GRAMAS | R\$ 269,64 | R\$26.964,00 |
| 06 | SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE | 120 | LATA | LATA COM 400 GRAMAS | R\$ 68,47 | R\$8.216,40 |
| 07 | SUPLEMENTO NUTREN PROTEIN | 60 | LATA | LATA COM 400 GRAMAS | R\$ 96,30 | R\$5.778,00 |
| 08 | SUPLEMENTO NUTREN | 200 | LATA | LATA COM 370 GRAMAS | R\$ 137,68 | R\$27.536,00 |





| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--------------------------|-------------|--------------|
| | SENIOR | | | | | |
| 09 | SUPLEMENTO PROTEICO | 60 | LATA | CAIXA COM 900 GRAMAS | R\$ 180,73 | R\$10.843,80 |
| 10 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS A - Z | 60 | LATA | CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | R\$ 66,20 | R\$3.972,00 |
| 11 | SUPLEMENTO SUSTAGEN ADULTO + | 100 | LATA | LATA COM 400 GRAMAS | R\$ 88,2000 | R\$8.820,00 |

LOTE 6: FRALDAS E POMADAS/CREMES

| ITEM | PRODUTO | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|-----------------------|-------------|---------------|
| 01 | FRALDA GERIÁTRICA M/G/XG | 6000 | PACOTE | PACOTE COM 8 UNIDADES | R\$ 30,42 | R\$182.520,00 |
| 02 | FRALDA GERIÁTRICA TIPO SHORTINHO P/M, M/G E G/XG | 1200 | PACOTE | PACOTE COM 8 UNIDADES | R\$ 45,76 | R\$54.912,00 |
| 03 | FRALDA INFANTIL M | 400 | PACOTE | PACOTE COM 28 FRALDAS | R\$ 36,72 | R\$14.688,00 |
| 04 | FRALDA INFANTIL G | 400 | PACOTE | PACOTE COM 24 FRALDAS | R\$ 37,26 | R\$14.904,00 |
| 05 | FRALDA INFANTIL XG | 400 | PACOTE | PACOTE COM 24 FRALDAS | R\$ 37,72 | R\$15.088,00 |





| | | | | | | |
|----|--|----|----------|-----------------------|-----------|-------------|
| 06 | CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS | 48 | CAIXAS | BISNAGA COM 60 GRAMAS | R\$ 37,86 | R\$1.817,28 |
| 07 | PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G, COLICALCIFEROL 900 UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G | 48 | CAIXAS | BISNAGA COM 90 GRAMAS | R\$ 34,48 | R\$1.655,04 |
| 08 | POMADA DERSANI HIDROGEL 85 G | 70 | BISNAGAS | BISNAGA COM 85 GRAMAS | 108,77 | R\$7.613,90 |
| 09 | POMADA DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO 85 G | 70 | BISNAGAS | BISNAGA COM 85 GRAMAS | 120,54 | R\$8.437,80 |

LOTE 7: INSULINAS

| ITEM | MEDICAMENTO | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|-----|-------|-----------------------------|-------------|--------------|
| 01 | INSULINA ASPARTE 100 UI/ML | 120 | CAIXA | CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML | R\$ 71,07 | R\$8.528,40 |
| 02 | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML | 200 | CAIXA | CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML | R\$ 109,29 | R\$21.858,00 |
| 03 | INSULINA GLULISINA 100 UI/ML | 100 | CAIXA | CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML | R\$ 50,48 | R\$5.048,00 |
| 04 | INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML | 60 | CAIXA | CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML | R\$ 230,43 | R\$13.825,80 |





| | | | | | | |
|----|--|----|-------|-----------------------------------|------------|--------------|
| 05 | INSULINA DEGLUDECA U/ML +LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML | 30 | CAIXA | CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML | R\$ 354,53 | R\$10.635,90 |
|----|--|----|-------|-----------------------------------|------------|--------------|

LOTE 8: COLÍRIOS

| ITEM | MEDICAMENTO | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|--|-------------|--------------|
| 01 | BIMATOPROSTA 0,01% + BRIMONIDINA 0,15% + TIMOLOL 0,5% | 36 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO COM 5 ML | R\$ 253,07 | R\$9.110,52 |
| 02 | BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML | 36 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | R\$ 125,48 | R\$4.517,28 |
| 03 | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% | 40 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO COM 5 ML | R\$ 86,87 | R\$3.474,80 |
| 04 | CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML | 60 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5 ML | 81,83 | R\$4.909,80 |
| 05 | DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% | 100 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML | R\$ 121,71 | R\$12.171,00 |





| | | | | | | |
|----|------------------------------------|-----|-------|---|------------|-------------|
| 06 | HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% | 100 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO COM 10 ML | R\$ 89,00 | R\$8.905,00 |
| 07 | LATANOPROSTA 0,005% | 36 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO COM 2,5 ML | R\$ 169,24 | R\$6.092,64 |
| 08 | OPTIVE UD | 24 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 30 FLACONETES DE 0,4 ML | R\$ 121,02 | R\$2.904,48 |
| 09 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG/ML | 40 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | R\$ 75,61 | R\$3.024,40 |
| 10 | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML | 60 | CAIXA | CAIXA COM 1 FRASCO COM 2,5 ML | R\$ 104,65 | R\$6.279,00 |

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone:

(_) _____

Telefone: () _____

Município de _____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do responsável





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| | | |
|--|-----------------|---|
| À | | PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025 |
| PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM | | |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | | |
| NÚMERO DO C.N.P.J.: | TEL/FAX: | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

LOTE XXX

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | UNI | PREÇO (R\$) | |
|----------------------------|---------------|-----|-------|-----|-------------|-------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| XX | XXXXX | X | X | X | XXXX | XXXXX |
| VALOR TOTAL _ (R\$) | | | | | | XXXXXXXXXX |

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

| | |
|--|---------------------------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS | ASSINATURA DO FORNECEDOR |
|--|---------------------------------|





| | | | |
|--|-----------------------|------|--------------------|
| Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência. | _____, ____/____/____ | | |
| | LOCAL | DATA | ASSINATURA/CARIMBO |





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXXX/202____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos dias do mês de do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

| PROMITENTE FORNECEDOR | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|---------------|--------|-------------------------|------|----------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | | | | | | | |
| BAIRRO | | CIDADE | | ESTADO | | | |
| CEP | | E-MAIL | | TELEFONE | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | CPF REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| ITEM | CÓDIGO MATERIAL | ESPECIFICAÇÃO | MARC A | UF | QTDE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | |
| | | | | | | REGISTRADO | MERCADO |
| 01 | | | | | | | |

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo





inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.





6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.





7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.





9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;





- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta





por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **010-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, de de 202____.

ASSINAM





| | |
|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM PREFEITO | |
| PROMITENTE FORNECEDOR | |





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de aquisição _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n.º 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º _____** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025 – e seus anexos.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ _____** (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO





O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente de forma imediata partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de





reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,





fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;





- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no





fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202_____.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| PROPONENTE | | | | | |
|-----------------|--|-----|--|--------|--|
| NOME DA EMPRESA | | | | | |
| C.N.P.J. N.º | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| TELEFONE | | FAX | | E-MAIL | |

| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | | |
|--------------------------------|--------------|--|
| NOME COMPLETO | | |
| C.I. N.º | | |
| C.P.F. N.º | | |
| PROFISSÃO | | |
| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL | |
| ENDEREÇO RESID. | | |

| DADOS BANCÁRIOS | | | |
|--------------------|--|----------------|--|
| NOME DO BANCO | | N.º DO BANCO | |
| NOME DA AGÊNCIA | | N.º DA AGÊNCIA | |
| N.º CONTA CORRENTE | | | |

_____, _____ de _____ de _____.
 Local e data

 Assinatura Representante Legal e Carimbo



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5F1-1C80-48E9-8B69-6F50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5F1-1C80-48E9-8B69-6F50



Hash do Documento

5ac6008da2e644fa46a4f40bcef28bcdec228e0f437c6d51884295f39b681051

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2025 09:12 UTC-03:00